

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

## COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

# PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA E LITERATURA CHAMADA INTERNA PPGLL/UFAL n. 01/2025

## SELEÇÃO PARA BOLSISTAS

O Programa de Pós-Graduação em Linguística e Literatura da Universidade Federal de Alagoas (PPGLL/UFAL), de acordo com sua Resolução vigente e atendendo ao disposto na Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010, da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, e na Instrução Normativa n. 5 de 26 de fevereiro de 2021 emitida pela PROPEP/UFAL, e por deliberação de seu Colegiado, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de discentes do PPGLL/UFAL visando ao preenchimento de <u>possíveis</u> vagas de bolsas de Mestrado e de Doutorado.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O preenchimento de vagas de bolsas levará em conta a disponibilidade de bolsas oferecidas pelo PPGLL/UFAL, bem como os critérios de classificação estabelecidos nesta Chamada.

## 2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á por intermédio do site http://fale.ufal.br/posgraduacao/ppgll/.

## 3. DO OBJETO

- 3.1 As bolsas do PPGLL/UFAL configuram-se como institucionais, financiadas por agências de fomento, pelo prazo de até 12 meses para mestrado e 24 meses para doutorado, prorrogável por igual período, quando houver disponibilidade da agência financiadora.
- 3.2 Não há garantia de concessão de bolsa aos/às candidatos/as classificados/as nesta Chamada. A concessão de bolsas depende da existência de cota remanescente ou de novas concessões por parte das agências de fomento.

### 4. DOS REQUISITOS

- 4.1 Para se candidatar a uma bolsa o/a aluno/a deverá satisfazer os requisitos mínimos, a seguir:
- a) estar regularmente matriculado/a no PPGLL/UFAL;
- b) estar dentro do prazo previsto pelo Programa para realizar Exame de Qualificação nos cursos de doutorado e de mestrado (**sem pedidos de prorrogação**);
- c) não ter qualquer reprovação em seu histórico escolar (pós-graduação);
- d) ter conceito A em todas as disciplinas cursadas no PPGLL;
- d) fazer solicitação de bolsa no período previsto pelo PPGLL e estabelecido no site do Programa;
- e) firmar termo de compromisso, no qual declara estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste documento e que tem pleno conhecimento do Regimento Interno do PPGLL/UFAL, do Regulamento Geral de Pós-graduação da Ufal e da Resolução 58/2010 UFAL.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período previsto no site do PPGLL, exclusivamente via formulário (disponível no site do Programa: fale.ufal.br/ppgll) observado o disposto nesta Chamada Interna.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

Constituem os documentos necessários para o exame da candidatura a uma bolsa:

- 6.1 requerimento pessoal, com assinatura, informando sobre:
- **a)** situação profissional Se possui vínculo empregatício (qual o tipo e período de afastamento); se autônomo (tipo de atividade, disponibilidade de afastamento destas atividades para dedicação exclusiva para a pesquisa); e outros casos;
- **b)** para alunos/as já cursando o Mestrado ou Doutorado, informar em qual fase do curso se encontra qual a situação junto ao Programa, informando sobre créditos já cursados e validados; previsão de qualificação e/ou de defesa da dissertação ou tese; previsão de realização da prova de proficiência;
- **c)** disponibilidade cumprimento da exigência de conclusão do Curso no prazo de 24 meses para o Mestrado e de 48 meses para o Doutorado, a contar da data de ingresso no Programa e previsão de carga horária dedicada.
- **d)** para todos/as os/as discentes, o requerimento deverá ser, também, assinado pelo/a orientador/a dando ciência.
- 6.2 Formulário de Inscrição (ANEXO I desta Chamada), devidamente preenchido e assinado.
- 6.3 Barema de pontuação (ANEXO II desta Chamada), devidamente preenchido, assinado e acompanhado de comprovantes/documentos comprobatórios anexados conforme ordem de apresentação do Barema.
- 6.4 Currículo Lattes atualizado, versão completa, contendo todos os dados de produção listados na tabela de pontuação.
- 6.5 Histórico Escolar do Programa de Pós-Graduação em Linguística e Literatura emitido pelo SIGAA.
- 6.6 Comprovação de que não possui registro de CNPj (MEI; ME, etc.)
- 6.7 Cópia da Declaração de Imposto de renda;

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

- 7.1 Será constituída uma Comissão de Bolsas, indicada pelo Colegiado do Programa, composta por um representante docente de cada Área de Concentração do PPGLL (01 docente da Área de Linguística e 01 docente da Área de Estudos Literários), um representante discente em nível de Mestrado, um representante discente em nível de Doutorado, um representante administrativo do PPGLL e a Coordenadora ou a Vice-Coordenadora do Programa, que presidirá a Comissão.
- 7.2 É atribuição da Comissão de Bolsas verificar a validade das informações e comprovantes apresentados, selecionar e classificar, entre os/as candidatos/as devidamente inscritos/as, os/as indicados/as aptos/as a receber bolsas de Mestrado ou de Doutorado, de acordo com o Barema de pontuação desta Chamada.
- 7.3 A Comissão de Bolsas também é responsável por acompanhar as atividades desenvolvidas pelos/as bolsistas por meio de relatórios semestrais obrigatoriamente enviados para o e-mail do PPGLL.

#### 8. DOS CRITÉRIOS

- 8.1 A prioridade de concessão de bolsa será a turma de ingressante do ano corrente (calouros) de modo que, após a concessão de seis (6) bolsas para a turma de ingressantes (mestrado e doutorado), os/as estudantes de turmas anteriores que pleiteiam bolsas poderão ser contemplados;
- 8.2 Para cada bolsa concedida a um não-cotista deve ser concedida uma bolsa para um cotista, até o fim da lista de cotistas ou de não-cotistas, considerando-se a disponibilidade de bolsas vigente;
- 8.3 A concessão de bolsa levará em conta, prioritariamente, os seguintes requisitos:

- a) ingressantes por meio das ações afirmativas do Programa de Pós-Graduação em Linguística e Literatura, **sem vínculo empregatício** de qualquer espécie;
- b) ingressantes por meio das ações afirmativas do Programa de Pós-Graduação em Linguística e Literatura, **com vínculo empregatício na docência da educação básica** (professores/as), com afastamento institucional (**sem remuneração**) para realização do curso de mestrado ou doutorado;
- c) ingressantes por meio das ações afirmativas do Programa de Pós-Graduação em Linguística e Literatura, **com vínculo empregatício na docência da educação básica** (professores/as), com até 20 horas de atividades laborais por semana;
- d) ingressantes por meio da ampla concorrência **sem vínculo empregatício** de qualquer espécie;
- e) ingressantes por meio da ampla concorrência **com vínculo empregatício na docência da educação básica** (professores/as), e com afastamento institucional (sem remuneração) para realização do curso de mestrado ou doutorado;
- f) ingressantes por meio da ampla concorrência **com vínculo empregatício na docência da educação básica** (professores/as), com até 20 horas de atividades laborais por semana;
- 9. DO RESULTADO E DA CONCESSÃO DE BOLSAS
- 9.1 O Resultado Preliminar será divulgado em data prevista no site do PPGLL-UFAL.
- 9.2 A indicação para as cotas disponíveis e a seleção do tipo de bolsa a ser destinado ao/à candidato/a (CNPq, CAPES ou Programas Especiais) é de responsabilidade e competência da Coordenação do PPG, que respeitará a disponibilidade mais imediata para destinação e a ordem de classificação do/a candidato/a. A não entrega de documentação requerida pelo PPGLL, por parte do/a aluno/a, no formato e prazo dispostos por esta Chamada Interna, quando convocado/a implicará o chamamento do/a próximo/a candidato/a classificado/a.
- 9.3 Eventuais recursos sobre o Resultado da Seleção devem ser encaminhados, devidamente justificados e assinados, em data prevista no site do PPGLL-UFAL, exclusivamente por formulário designado para este fim. Para a instrução desses recursos, a serem examinados pela Comissão de Bolsas, não será permitida a juntada de quaisquer documentos comprobatórios, além dos previamente apresentados no ato da inscrição.
- 9.4 A pontuação individual pode ser solicitada junto à Secretaria do PPGLL-UFAL, por meio de formulário específico disponível no site do PPGLL, durante o período de recursos.
- 9.5 A concessão de bolsas aos/às classificados/as desta Chamada **encerrar-se-á no mês imediatamente anterior à matrícula** de novos alunos selecionados para próximo ingresso no PPGLL.
- 10. DAS EXIGÊNCIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO
- 10.1 Para manutenção da sua bolsa, o/a aluno/a deve observar as seguintes obrigações:
- a) Estar regularmente matriculado no PPGLL-UFAL. O trancamento de matrícula, afastamento temporário ou abandono do curso constitui cancelamento sumário e imediato da bolsa sob pena de devolução de todas as parcelas recebidas, em valores atualizados, no caso de abandono ou de afastamento não justificado e devidamente autorizado pelo Colegiado do Programa.
- b) Dedicar-se integralmente às atividades do Programa.
- c) Ter bom aproveitamento acadêmico, alcançando unicamente conceitos de aprovação A nas disciplinas cursadas.
- d) Apresentar, até o terceiro mês seguinte à implementação da bolsa, comprovante de residência na região metropolitana de Maceió AL (a saber, as cidades de: Maceió, Rio Largo, Marechal Deodoro, Pilar, São Miguel dos Campos, Barra de São Miguel, Barra de Santo Antônio, Messias, Satuba, Coqueiro Seco, Santa Luzia do Norte e Paripueira), desde que essa seja uma exigência do órgão de fomento que concede a bolsa.
- e) Estar presente nas reuniões discentes convocadas pelo PPGLL e nas atividades do grupo de pesquisa ao qual seu/sua orientador/a está vinculado/a, salvo em casos de colisão de horários decorrentes de atividades

curriculares desenvolvidas pelo/a aluno/a, ou de saídas de campo para o trabalho de pesquisa de dissertação ou tese. Em ambos os casos, tal fato deverá ser notificado à Secretaria e ao/à orientador/a.

- f) Realizar estágio docência em uma disciplina para discentes de Mestrado e em duas disciplinas para o Doutorado, consideradas as orientações das agências de fomento e conforme o disposto no Regimento Interno do PPGLL.
- g) Participar, **anualmente**, com apresentação de trabalho, de três eventos acadêmicos (regionais, nacionais ou internacionais) na área de Linguística e Literatura, sendo um deles, obrigatoriamente, o Encontro Integrado de Trabalhos Acadêmicos em Andamento (EITA);
- h) Comprovar publicação de um artigo científico, em periódico qualificado na área (estratos A1, A2, A3, B1 ou B2), por ano de vigência da bolsa, preferencialmente, em coautoria com o/a orientador/a;
- 1) Enviar semestralmente por e-mail para o PPGLL relatório de atividades, conforme modelo disponível no site do PPGLL, assinado pelo/a bolsista e por seu/sua orientador/a.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Casos omissos a esta Chamada Interna serão analisados pelo Colegiado do PPGLL/UFAL.
- 11.2 Esta Chamada Interna entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Maceió, 19 de fevereiro 2025.

## ANEXO I

## FICHA DE INSCRIÇÃO DO/A CANDIDATO/A

INGRESSO NO CURSO (MÊS/ANO):
NOME:
FONE:
E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:
SEXO:
NACIONALIDADE:
CPF / PASSAPORTE:
POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? ( ) SIM ( ) NÃO
SE POSSUI: TIPO DE EMPREGADOR: ( ) IES NO PAÍS ( ) IES NO EXTERIOR ( ) EMPRESA
EMPREGADOR:
CATEGORIA FUNCIONAL: ( ) DOCENTE ( ) NÃO DOCENTE
TIPO DE AFASTAMENTO: ( ) INTEGRAL ( ) PARCIAL
SITUAÇÃO SALARIAL: ( ) COM SALÁRIO ( ) SEM SALÁRIO
VALOR MENSAL DO SALÁRIO (ANEXAR CÓPIA DO CONTRACHEQUE):
DATA DE INÍCIO DO ÚLTIMO VÍNCULO (DIA/MÊS/ANO):
MAIOR NÍVEL DE TITULAÇÃO OBTIDO:
ANO DE TITULAÇÃO:
IES DE TITULAÇÃO:
ÁREA DE TITULAÇÃO:
NÚMERO DO BANCO: 001-9 – BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:
CONTA:
DECLARAÇÃO:
( ) Declaro não acumular de bolsa de qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento ou de
organismo nacional ou internacional
<ul> <li>( ) Declaro ter disponibilidade de dedicação integral ao programa de pós-graduação;</li> <li>( ) Declaro que não me encontro aposentado ou em situação equiparada;</li> </ul>
( ) Declaro estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Art. 11 da Portaria 181/2012 da
Capes;
( ) Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.
DATA:
A SSINATUDA DOZA CANDIDATOZA

ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A

## CAMPO EXCLUSIVO PARA USO DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA

SOLICITAÇÃO DE BOLSA: ( )NÃO APROVADA ( ) APROVADA SE APROVADA: MODALIDADE: A CONTAR DE: DATA:

Representantes da Comissão de Bolsas (nomes e assinaturas)

## ANEXO II BAREMA DE PONTUAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Aluno/a:

## 1. PRODUÇÃO CIENTÍFICA\* – **PESO 3**

Produto	Pontuação	Máximo	Total
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis A1	30	1	
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis A2	30	1	
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis A3	30	1	
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis A4	30	1	
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis B1	20	1	
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis B2	20	1	
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis B3	05	1	
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis B4	05	1	
Artigo Publicado / Aceito em Revista Qualis B5	05	1	
Livro Autoral Publicado com ISBN e Corpo	30	1	
Editorial			
Coletânea Publicado com ISBN e Corpo	20	1	
Editorial			
Capítulo de Livro Publicado com ISBN	20	1	
Trabalho em Anais de Congresso Internacional	05	1	
Trabalho em Anais de Congresso Nacional	05	1	
Trabalho em Anais de Congresso Regional	05	1	

<sup>\*</sup>Serão contabilizadas apenas as produções datadas dos últimos três anos. Serão consideradas publicações com aceite aquelas que estiverem acompanhadas, impreterivelmente, de um documento do editor informando: (a) aceite incondicional do trabalho ou (b) aceite do trabalho com sugestões de modificações no trabalho.

### 2. POSIÇÃO GERAL NO PROCESSO SELETIVO EM QUE INGRESSOU NO PPGLL - **PESO 1**

Edital de seleção em que foi aprovado/a	Pontuação** Máx.: 100	Posição no Resultado Final***

<sup>\*\*</sup>A/o discente que ficou em 1º lugar na seleção deverá inserir pontuação 100; o/a discente que ficou em 2º lugar, 99 pontos e assim sucessivamente, sempre considerando-se o 1º lugar como 100 e descontando-se 1 ponto para cada colocação abaixo do 1º lugar.

<sup>\*\*\*</sup> Observações: (1) Os/as discentes que fizeram passagem direta do nível de mestrado para o nível de doutorado serão pontuados/as pela posição do resultado final do mestrado; (2) Os/discentes transferidos de outros programas de pós-graduação serão pontuados/as pela posição do resultado final do programa de origem.

#### 3. DEMANDA SOCIAL\*\*\*\* - PESO 6

Aspecto	Pontuação	Total
Hipossuficiência econômica comprovada	25 pontos	
Candidato/a que ingressou no PPGLL pelas cotas para negros/pardos/indígenas/pessoas trans, assentados/as e refugiados/as	30 pontos	
Candidato/a registrado/a no Cadastro Único do Governo Federal	30 Pontos	
OU		
Candidato/a portador/a de NIS (Número de Identificação Social) enquanto beneficiário/a de Programas Sociais ou Beneficiário/a de Políticas Públicas		
SUBTOTAL IV	-	

## \*\*\*\*A demanda social deve ser comprovada da seguinte maneira:

- a) A hipossuficiência econômica terá de ser demonstrada por meio de comprovante(s) de renda (imposto de renda; extratos bancários dos últimos três meses; contracheque; carteira de trabalho) que atestem renda igual ou inferior a 01 (um) salário-mínimo mensal;
- b) Comprovação mediante Ficha de Inscrição do/a Candidato/a na seleção em que foi aprovado/a, contendo a opção por cotas para negros/as, pardos/as, indígenas ou pessoas trans, assentados/as e refugiados/as OU Resultado Final da Seleção do PPGLL em que conste a aprovação para as vagas das cotas especificadas;
  - c) Comprovante oficial emitido de modo online pelo Governo Federal ou Caixa Econômica Federal;

Comprovante de Residência, dos últimos 3 meses, que ateste residência em cidade fora da região metropolitana de Maceió (AL) (a saber, as cidades de: Maceió, Rio Largo, Marechal Deodoro, Pilar, São Miguel dos Campos, Barra de São Miguel, Barra de Santo Antônio, Messias, Satuba, Coqueiro Seco, Santa Luzia do Norte, e Paripueira).

Observação: Caso o/a discente more com proprietário que não conste em sua filiação, solicita-se uma declaração de residência, assinada pelo proprietário, seguida dos 3 comprovantes de residência.

**ITEM GERAL**: Para fins de pontuação, toda a documentação enviada para esta seleção será rigorosamente analisada pela Comissão de Bolsas responsável pelo processo.

Cálculo da Nota Final do/a candidato/a:

(SUB-TOTAL 1 x 3) + (SUB-TOTAL 2 x 1) + (SUB-TOTAL 3 x 6) = 
$$TOTAL \div 10 = NOTA \text{ FINAL}$$

## Insira abaixo o Cálculo das Notas e a Nota Final:

## ANEXO III

## **TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu,
CPF/Passaporte Nº, aluno/a devidamente matriculado/a no Programa de Pós-Graduação em Linguística e Literatura da Universidade Federal de Alagoas (PPGLL/UFAL), sob o número de matrícula, em nível de, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme os regulamentos vigentes do órgão de fomento, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:
I. comprovar desempenho acadêmico satisfatório de acordo com as normas definidas pelo PPGLL/UFAL;
II. dedicar-me integralmente às atividades do PPGLL/UFAL;
III. não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio de agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pelo órgão de fomento responsável pela bolsa recebida;
IV. realizar estágio de docência;
V. residir em Maceió ou na região metropolitana de Maceió (AL), durante a vigência da bolsa;
VI. em caso de ser servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
VII. observar todas as demais normas dispostas na Chamada Interna PPGLL/UFAL 01/2025.
A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) o cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte do órgão de fomento pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.
Local e data:
<del></del>
Assinatura do/a aluno/a do PPGLL/UFAL

## ANEXO IV

## CALENDÁRIO DA CHAMADA INTERNA PPGLL-UFAL 01/2025 SELEÇÃO PARA BOLSISTAS

Período de Inscrição	19/02/2025 a 28/02/2025
Resultado Preliminar	07/03/2025
Prazo para Recurso	10 e 11/03/2025
Divulgação do Resultado Final	28/03/2025
Convocação dos Classificados	A partir de 01/04/2025 (Conforme disponibilidade das agências de fomento)
Apresentação de Documentação Obrigatória pelo/a convocado/a	Até 24 horas após a convocação por e-mail